



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE DECRETOS

### DECRETO Nº 5.212.

### DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO DO IPTU DO ANO DE 2005.

**PAULO CÉSAR NEME**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o prazo para o pagamento da primeira parcela do IPTU do ano de 2005, encerra-se em 10 de março de 2005;

Considerando as condições financeiras dos municípios e visando beneficiá-los;

### DECRETA :

**Artigo 1º** - Fica prorrogada a data do pagamento da primeira parcela de IPTU - Imposto Territorial Predial Urbano do corrente ano, até dia 31 de Março de 2005, bem como o pagamento em cota única.

**Artigo 2º** - Fica autorizada as agências bancárias a receber o respectivo imposto até dia 31 de março de 2005, sem cobrança multa.

**Artigo 3º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 03 de Março de 2005.

**PAULO CÉSAR NEME**  
Prefeito Municipal

**Dr.ª Verônica de Oliveira Pereira**  
Secretária Adjunta de Legislação